

## MENSAGEM Nº 15/2022

Excelentíssimo **Senhor Presidente**  
Excelentíssimos **Senhores Vereadores**  
Colendo Plenário

Recebido em 30/11/2022  
Valmireis P. S.  
13:17HS

**Senhor Presidente**

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Excelência e demais Edis, com especial objetivo de encaminhar para que seja analisado e votado o projeto de Lei nº 15/2022, que dispõe sobre a alteração da Lei Nº 428/2021 (Lei Orçamentária Anual).

Na oportunidade, solicita-se tramitação em regime de urgência especial, bem como convocação de sessão extraordinária para votação do presente projeto, por tratar-se de matéria altamente relevante, em conformidade com o Art. 125, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Os objetivos a justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons - MA, 29 de novembro de 2022.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2022.11.29 16:30:19 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



ASSUNTO: " Altera o art. 5º da Lei Nº 428/2021 (Lei Orçamentária Anual de Pastos Bons –MA para o ano de 2022)"

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento, que incorpora as intenções e propriedades da sociedade. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração, portanto, há que se criarem instrumentos que possibilitem retificar o Orçamento durante sua Execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais e são previstos na Lei 4.320/64 e na Constituição Federal.

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais, entre eles está o crédito adicional suplementar que, de acordo com o art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 é destinado ao reforço de dotação orçamentária.

A alteração pretendida neste projeto de lei se faz necessária por se tratar de despesas não previstas, e que a alteração de créditos adicionais suplementares até o limite de 100 % (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2022, cria condições para manutenção das atividades do Município.

Desta forma, destacamos que o aumento do limite dos créditos adicionais suplementares irá proporcionar viabilidade para as atividades desenvolvidas pelo município no exercício corrente.

Assim, confiantes na manifestação favorável desta Augusta Casa, submetemos à Vossa Excelência e ilustres pares, o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 29 de novembro de 2022.

**ENOQUE FERREIRA**

**MOTA**

**NETO:33675023320**

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2022.11.29 16:30:37 -03'00'

**Projeto de Lei Nº 15/2022, de 29 de novembro de 2022.**

*Altera a Lei Nº 428/2021 (Lei Orçamentária Anual de Pastos Bons –MA para o ano de 2022).*

O PREFEITO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão faz saber, em cumprimento ao disposto a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no art. 5º na Lei Nº 428/2021 que estima a receita e fixa a despesa do município de Pastos Bons-Ma, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

Art. 2º. O Art.5º da Lei da Lei Nº 428/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada nesta lei.”

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022 contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons-Ma, em 29 de novembro de 2022.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS vS, ou=27842417000158,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2022.11.29 16:30:54 -03'00'

**Enoque Ferreira Mota Neto  
Prefeito Municipal**